

**Notas explicativas da Nomenclatura Combinada das Comunidades Europeias**

(2010/C 90/05)

Nos termos do n.º 1, alínea a), segundo travessão, do artigo 9.º do Regulamento (CEE) n.º 2658/87 do Conselho, de 23 de Julho de 1987, relativo à nomenclatura pautal e estatística e à Pauta Aduaneira Comum <sup>(1)</sup>, as Notas explicativas da Nomenclatura Combinada das Comunidades Europeias <sup>(2)</sup> são alteradas do seguinte modo:

Na página 377:

**8712 00 Bicicletas e outros ciclos (incluindo os triciclos), sem motor**

O segundo parágrafo do texto em vigor passa a ter a seguinte redacção:

«Uma bicicleta incompleta, mesmo desmontada, é classificada na posição 8712 se for constituída por um quadro, um garfo e pelo menos dois dos seguintes elementos:

- um conjunto de rodas,
- um pedaleiro (ver Notas explicativas da subposição 8714 96 30),
- uma direcção (incluindo guiador e punhos),
- um sistema de travagem.».

Na página 379, é inserido o texto seguinte:

**«8714 96 30 Pedaleiros**

Um pedaleiro é composto normalmente por:

- um eixo pedaleiro (ver figura 1),
- uma ou várias engrenagens (igualmente designadas por rodas dentadas ou rodas de corrente), habitualmente engatadas à manivela direita (ver figura 2), e
- uma manivela esquerda (ver figura 3).

Em aplicação da Regra Geral Interpretativa n.º 2, alínea a) da Nomenclatura Combinada, um artigo continua a ser classificado como incompleto, mesmo desmontado, na presente subposição, por exemplo, quando é composto por:

- uma ou várias engrenagens habitualmente engatadas à manivela direita,
- uma ou várias engrenagens habitualmente engatadas à manivela direita e à manivela esquerda,
- ou
- uma ou várias engrenagens habitualmente engatadas à manivela direita e ao eixo pedaleiro.».



Figura 1

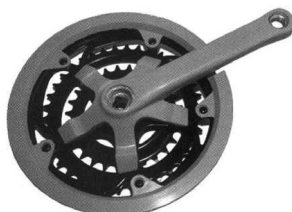


Figura 2



Figura 3

<sup>(1)</sup> JO L 256 de 7.9.1987, p. 1.

<sup>(2)</sup> JO C 133 de 30.5.2008, p. 1.